

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR

Rua das Águas Marinhas, 450 – Nova Holanda – 84.145-000 – Carambeí/PR
www.carambei.pr.gov.br – (42) 3915-1017 - CNPJ: 01.613.765/0001-60



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2020

Protocolo Ext nº 0036/20
Data: 02/03/2020

14:26



Projeto nº001/2020

Sumula: Altera o artigo 3º da Lei nº 1313/2019 e autoriza a aplicação dos recursos da cessão onerosa pré-sal.

O Prefeito de Carambeí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, submete à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o projeto de Lei:

Art. 1º – Altera o demonstrativo do artigo 3º da lei 1313/2019, em conformidade com a emenda legislativa que alterou o anexo VI e demais anexos da LoA 2019 para 2020, conforme exposto no demonstrativo abaixo:

Poder Legislativo	4.014.000,00
Poder executivo	
Governo Municipal	2.315.000,00
Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos	7.813.900,00
Secretaria de finanças	6.814.194,00
Secretaria de Educação	28.468.690,57
Secretaria de Saúde	24.666.343,84
Secretaria de Assistência Social	4.360.118,84
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	6.248.375,35
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	3.160.510,17
Secretaria de Esportes	1.195.630,61
Secretaria de Desenvolvimento	1.664.400,00
Secretaria de Meio Ambiente	3.267.500,00
Reserva de Contingencia	1.011.336,62
Total geral da despesa	95.000.000,00

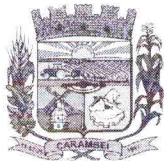
Art.2º – Em conformidade com a nota técnica 009/2019 TCE PR e Lei Federal nº 13.885/2019, fica autorizado o Executivo Municipal de Carambeí a aplicar os recursos da cessão onerosa do pré-sal no pagamento da Obra do Paço Municipal de Carambeí até o valor R\$ 967.702,01 (novecentos e sessenta e sete mil setecentos e dois reais e um centavo) incluindo os recursos auferidos em aplicação financeira no mercado de capitais, e R\$ 9.677,02 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos) correspondente a 1% para o pagamento do PASEP.

Art.3º – Em conformidade com o art.8º paragrafo único, art.50 – inciso I da Lei complementar 101/2000, fica criada a fonte de recurso 504 para a movimentação financeira dos recursos da cessão onerosa do pré-sal na lei orçamentária anual 1313/2019. Como também fica criada a rubrica orçamentária 44.90.51.00.00.00 Obras e instalações no orçamento vigente desta fonte de recurso.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO DE CARAMBEÍ

Carambeí 02 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR

Rua das Águas Marinhas, 450 – Nova Holanda – 84.145-000 – Carambeí/PR
www.carambei.pr.gov.br – (42) 3915-1017 - CNPJ: 01.613.765/0001-60



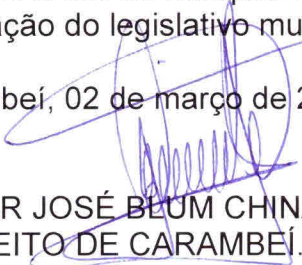
Justificativa ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto nº 001/2020

Temos como finalidade fazer as alterações na Lei 1313/2019, em função que houve uma supremacia no momento de registro da Loa no sistema, pelo qual pedimos nossas escusas e que verificada essa supremacia, o orçamento não estava em conformidade com o proposto no valor de 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais, e verificada essas impropriedades esse poder legislativo apresentou a emenda modificativa, mas que no momento da sanção do projeto de lei, não havia sido observado que o sancionou tal igual ao projeto original.

Tendo esse legislativo apresentado a emenda modificativa no anexo VI do projeto de Lei orçamentário, e não alterado no escopo da lei, o executivo sancionou de forma original, desta forma apresentamos este projeto de lei a fim de fazer as alterações necessárias.

Outro fator interessante foi que no final de dezembro de 2019, quando a Lei 1313/2019, já tinha sido aprovada, a Governo Federal repassou os recursos da cessão onerosa do pré-sal, e neste contexto precisamos inserir tais recursos no nosso orçamento, criando o projeto atividade e as rubricas orçamentárias e fontes de recursos necessárias a fim da execução do nosso orçamento em conformidade com as normas exaradas pelo TCE/PR a fim de adequarmos o nosso orçamento. Desta maneira necessário se faz a aprovação do legislativo municipal do projeto de lei ora proposto.

Carambeí, 02 de março de 2020


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO DE CARAMBEÍ.